

**CONTRATO n° 178/2022.**

**CONTRATANTE: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ sob o n° 97.544.821/0001-20**, neste ato representado por sua Superintendente, **Sra. Karla Rosane Santos Rabelo**, servidora nomeada pela **Portaria Municipal n° 04 de 01 de janeiro de 2021**, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ n° 07.058.158/0001-61**, neste ato representada pela **Sra. Soneide do Rosário Rodrigues Silva – CPF n° 288.016.521-00**, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 2022041752** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente da **ADESÃO - n° 025/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de expediente por meio de Adesão a **Ata de Registro de Preços n° 015/2022 - 2022013136**, observando as disposições do Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Federal n° 9.488/2018 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender às necessidades do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, conforme estabelecido no Termo de Referência que se encontra anexo ao processo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2022**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 48.077,00 (quarenta e oito mil e setenta e sete reais)**., conforme especificado abaixo:

ITEM - ADESÃO	ITEM - ATA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL	UNIDADE	20	RS 63,00	RS 1.260,00
2	28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA PRETA	UNIDADE	1000	RS 0,56	R\$ 560,00
3	31	MARCA TEXTO AMARELO	UNIDADE	1000	RS 1,20	RS 1.200,00
4	60	FICHARIO DE MESA ACRILICO 6X9	UNIDADE	20	R\$ 120,00	RS 2.400,00
5	91	FOLHA EVA STAPLES 40X60 BRANCA	UNIDADE	100	RS 5,54	R\$ 554,00
6	92	FOLHA EVA COM GLITTER DOURADO	UNIDADE	100	RS 5,54	R\$ 554,00
7	105	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CATXA COM 500 UNIDADES	100	RS 4,64	R\$ 464,00
8	113	EMBRETE COLANTE 38X50MM	PACOTE 4X100 FLS	150	RS 4,30	R\$ 645,00
9	157	PAPUL A4	RESMA DE 500 FOLHAS	1500	RS 26,90	RS 40.350,00

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção do Fundo PRÓ-SAÚDE. Dotação Orçamentária: 26.1601.10.302.4008.4033-339030.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá a servidora **Ytana Brito do Amaral** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame (**ato de nomeação e aceitação anexo**).

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**11.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado no termo de referência a que se vincula este ajuste.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 30 de novembro de 2022.

  
**PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE.**

CNPJ sob o nº 97.544.821/0001-20.

**SONEIDE DO ROSARIO  
RODRIGUES  
SILVA:28801652100**

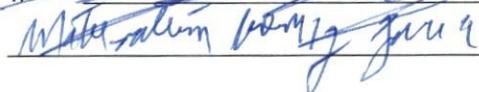
Assinado de forma digital por SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES  
SILVA:28801652100  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM  
BRANCO, ou=presencial, cn=SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES  
SILVA:28801652100  
Dados: 2022.11.30 14:28:23 -03'00'

**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.**

CNPJ nº 07.058.158/0001-61.

TESTEMUNHAS:

1.



CPF:

02.15164111

40893341-041